

EDITAL Nº 78, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da UniEVANGÉLICA com a Universidade *Nacional del Rosario* - Argentina, para o ano/semestre de 2020/1.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UniEVANGÉLICA, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UniEVANGÉLICA com a Universidade *Nacional del Rosario* - Argentina, para o ano/semestre de 2020/1, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016. As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados no Curso de Graduação em **Agronomia**.

Das Disposições Gerais

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na UniEVANGÉLICA, e a segunda na Universidade *Nacional del Rosario*.
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pela Universidade *Nacional del Rosario*, por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do Curso a que o Candidato está vinculado na UniEVANGÉLICA.
4. O período de inscrição será de 1º de agosto a 1º de outubro de 2019.
5. No anexo deste edital consta a Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016.

Do Histórico da Universidade Nacional de Rosário

6. A Universidade *Nacional del Rosario* (UNR) é uma universidade pública argentina com sede na cidade de Rosário, província de Santa Fé. É uma das 5 melhores universidades públicas da Argentina e em 2016 ficou em 49º lugar entre as melhores instituições educacionais da América Latina, subindo 18 posições em relação ao ano anterior. Sua estrutura atual é de 12 faculdades, 3 escolas secundárias e 1 centro de estudos interdisciplinares. Possui uma área construída de 68.000 metros quadrados, com uma oferta acadêmica composta por 171 cursos de pós-graduação, 63 cursos de graduação, 15 tecnólogos.

Dos Requisitos do Candidato

7. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
- Está regularmente matriculado no curso previsto neste Edital;
 - Ter integralizado o percentual mínimo de 20% e máximo de 95%, da carga horária estabelecida para o curso (entre o segundo e último período);
 - Ter média aritmética geral igual ou superior a 70 (setenta) no Histórico Acadêmico;
 - Caso tenha histórico de retenção (reprovação), deverá apresentar carta de recomendação do diretor do curso;
 - Solicitar a sua participação no programa de Mobilidade Internacional nos prazos estabelecidos neste edital, no Núcleo de Assuntos Internacionais;
 - Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA;
 - Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída do País.

Da Inscrição e dos Documentos Necessários

8. A inscrição deverá ser realizada na Coordenação Acadêmica do NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais.
9. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Formulário de inscrição disponível no Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI;
 - Formulário de Mobilidade Acadêmica da Universidade *Nacional del Rosario*, disponível no NAI;
 - Declaração de Matrícula atualizada, expedida pela Secretaria Geral;
 - Histórico Acadêmico atualizado, expedido pela Secretaria Geral;
 - Carta de recomendação do Diretor do curso;
 - Cópia de documento de identificação – Passaporte;
 - Uma fotografia 3X4;
 - Carta de apresentação assinada pela Coordenadora Acadêmica do NAI;
 - Carta de apresentação do Diretor do curso, no caso de retenção;
 - Plano de estudo assinado e carimbado pelo diretor do curso (Modelo proposto disponível no NAI);
 - Curriculum Vitae;
 - Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro.

Parágrafo Único: Os itens **B, C, D, E, F, G, H, I, J e K** serão enviados à Universidade Nacional de Rosário e deverão ser colocados em um pen drive

ou CD em formato PDF. Só será permitido o envio de um único ficheiro com todos os dados dos itens acima.

10. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição toda a documentação referida no item 9.

Dos Critérios de Seleção e Classificação

11. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela UniEVANGÉLICA, a Universidade de acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito.

Dos Resultados da Instituição Parceira

12. A comunicação oficial sobre a aceitação ou não aceitação do candidato será feita pela Universidade *Nacional del Rosario* em data por ela determinada, não cabendo a UniEVANGÉLICA fixar prazo para sua realização.
13. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

Da Desistência

14. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

Do Valor a Ser Pago

15. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá manter-se com vínculo na UniEVANGÉLICA, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver na Universidade *Nacional del Rosario*.
16. No caso de afastamento por mais de um semestre letivo, a matrícula, na Modalidade Intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita *online* ou através de procurador legalmente constituído.
17. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, traduções, obtenção de visto, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

18. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades na Universidade *Nacional del Rosario*, porém deve observar o item nº 15.

Das Disposições Finais

19. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
20. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.
21. A documentação enviada pelo correio será aceita até a data limite do período de inscrição – que será conferido pelo carimbo do correio.
22. O prazo para as respostas às propostas enviadas é responsabilidade das Instituições parceiras que recebem as solicitações.
23. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
24. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
- a) Não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 9, no local e no prazo indicado neste Edital;
 - b) Apresentar qualquer irregularidade na documentação.
25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA